

Adjudicação compulsória extrajudicial

Provimento CNJ 150/2023

Para acessar o Provimento,
digite em seu navegador:

bit.ly/prov150



Autor: André Abelha



TÍTULO: Promessa de compra e venda ou permuta, cessão ou promessa de cessão, sem direito de arrependimento

ELEMENTOS DE ESPECIALIDADE FALTANTES NO TÍTULO: Podem ser complementados na ata notarial ou em momento posterior

ATA NOTARIAL, INCLUSIVE PROVA DE QUITAÇÃO: Arts. 440-F e 440-G

LEGITIMADOS: Transmitente, adquirente e seus sucessores, representados por advogado

REQUERIMENTO E DOCUMENTOS: Arts. 440-L e 440-M

ÔNUS E DÍVIDAS: Os direitos reais, ônus e gravames que não impeçam atos de disposição voluntária não obstam a adj. compulsória. Idem dívidas condominiais e fiscais

INDISPONIBILIDADE: Impede o deferimento do pedido, mas não a tramitação do procedimento

FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não impede o deferimento do pedido, desde que o título seja anterior, ressalvados os arts. 129 e 130 da Lei 11.101/2005

PROCESSO JUDICIAL: Se existir adjudicação compulsória judicial, processo deve ser suspenso

DÚVIDA (art. 198 Lei 6.015/73): Cabível contra qualquer exigência feita ao longo do procedimento, e contra a decisão final sobre o pedido